

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**LEI Nº. 1.708/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL         | ÓRGÃO                                             | FONTE | RS.               |
|--------------------------|---------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0000  | Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação |       |                   |
| 05.004.26.452.0023.1.111 | AQUISIÇÃO DE VEICULO (CAMINHÃO PIPA)              |       |                   |
| 44.90.52.00.00           | Equipamento e Material Permanente                 | 31754 | 250.000,00        |
| 44.90.52.00.00           | Equipamento e Material Permanente                 | 01000 | 25.000,00         |
| <b>TOTAL DO CREDITO</b>  |                                                   |       | <b>275.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

**A-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| <b>PROGRAMA: PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>     |                 |       |                   |
|----------------------------------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 24.691-1 |                 |       |                   |
| RUBRICA DA RECEITA: 24.28.10.71.00.00              |                 |       |                   |
| DATA                                               | ESPECIFICAÇÃO   | FONTE | VALOR             |
| 03/07/2018                                         | VALOR REPASSADO | 31754 | 250.000,00        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO (A)</b>                        |                 |       | <b>250.000,00</b> |

**B- ANULAÇÃO PARCIAL**

| PROGR. FUNCIONAL             | ÓRGÃO                                             | FONTE | VALOR – R\$.      |
|------------------------------|---------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0000      | Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação |       |                   |
| 05.001.15.452.0023.2.015     | Manutenção do Cemitério                           |       |                   |
| 31.90.11.00.00.00            | Vencimentos e Vantagens Fixas                     | 01000 | 25.000,00         |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO (B)</b> |                                                   |       | <b>25.000,00</b>  |
| <b>TOTAL (A + B)</b>         |                                                   |       | <b>275.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
 ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de julho de 2018.

**CARLOS CESAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcel Adalto Ruiz  
**Código Identificador:**7F330C90

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/07/2018. Edição 1557  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>